

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
PROCESSO Nº CO-CT/002429/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, para atualização tecnológica do ambiente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI, com garantia e suporte técnico especializado na modalidade on-site.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esta contratação tem como finalidade atualizar o parque tecnológico da Agência no que diz respeito aos sistemas de áudio, vídeo e automação da sala de reuniões da Diretoria.
- 2.2 A ABDI utiliza em sua sala de reuniões da diretoria um sistema de áudio e vídeo para a realização de reuniões locais e chamadas de vídeo conferências.
- 2.3 Estes equipamentos foram instalados em 2016 e se encontram fora de garantia e sem suporte técnico pelos fabricantes, pois os mesmos não são mais fabricados por estes.
- 2.4 Além do fato apresentado quanto as garantias e suporte técnicos e o risco que a Agência corre com suas ausências, existe a questão da depreciação tecnológica e descontinuidade dos fabricantes em proporcionar atualizações no que diz respeito aos hardwares e softwares, drivers e firmwares utilizados por estes equipamentos que em sua maioria já passaram da data limite de seus fabricantes no que condiz com os ciclos de EOL (End-of-Life) final de vida de produção, EOS (End-of-Sale) final de comercialização e de EOSL(End-Of-Support-Life) final de suporte.
- 2.5 Por fim, esta contratação se faz necessária para que a Agência possa continuar a usufruir de suas soluções tecnológicas de forma atualizada e segura, como também possibilitar o uso da sala de reuniões e seus sistemas

com maior disponibilidade, qualidade e segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS		
Item	Descrição	Quantidade
1	Processador de áudio automixer	1 Unidade
2	Caixa acústica selada	8 Unidades
3	Amplificador de áudio multicanais	1 Unidade
4	Microfone de teto	2 Unidades
5	Kit microfone sem fio digital com receptor, transmissor e capsula	1 Unidade
6	Câmera de vídeo PTZ , fullHD	1 Unidade
7	Matrix de vídeo digital 4x4 com scaler de saída	1 Unidade
8	Processador de automação para o sistema áudio visual	1 Unidade
9	Painel de toque de 7" para uso em mesa	1 Unidade
10	Switch de rede com 8 portas	1 Unidade
11	Kit de cabos de conectores para todo o sistema	1 Unidade
12	TV 55 Polegadas	5 unidades
13	TV 75 polegadas	2 unidades
14	Serviços de instalação, programação e ajustes	1 Unidade
15	Suporte Técnico pelo prazo de 12 meses e Garantia de 60 meses para os equipamentos	1 Unidade
16	Capacitação Presencial Administrador e usuário final (16h) – Conforme demanda	9 turmas

ITEM 01 - Processador de áudio

1.1. Gabinete do equipamento

1.1.1. O equipamento deve ser compatível para fixação em rack padrão 19"

1.2. Especificações Técnicas

1.2.1. O processador de áudio deve ser compatível com o protocolo DANTE com no mínimo de 32 canais de entrada e 32 canais de saída de áudio.

1.2.2. O processador deve possuir no mínimo de 12 entradas de áudio e 8 saídas de áudio analógica do tipo mic/line.

1.2.3. O processador deve ter duas portas de rede gigabit sendo que uma porta permita a programação e/ou controle por outros sistemas de controle e a outra porta exclusiva para a rede de áudio DANTE.

1.2.4. O processador deverá ter no mínimo 4 pinos de GPIO (general purpose I/O).

1.2.5. O processador deve ser configurado de forma personalizada

permitindo utilizar roteamentos de sinais, mixagem, equalização, filtros e delay.

- 1.2.6. O processador deverá ter no mínimo 8 entradas de áudio com o sistema de cancelamento de eco (AEC)
- 1.2.7. O processador deverá possuir a função de redução de ruídos do ambiente para envio de áudio via vídeo conferência.
- 1.2.8. O processador deverá suportar autenticação de rede via IEEE 802.1X

ITEM 02 - Caixa acústica selada

2.1. Gabinete do equipamento

- 2.1.1. O equipamento deverá ter back box integrado.

2.2. Especificações técnicas

- 2.2.1. A resposta de frequência do alto falante deverá ser de 85Hz até 20KHz (com margem de erro em +/- 3db).
- 2.2.2. O alto falante deverá operar em linha de 70V e ter a potência mínima de 7.5W
- 2.2.3. O alto falante deve ter um ângulo de cobertura de 130° (cone)
- 2.2.4. O alto falante deve possuir um falante para médios e graves de 6,5" e um falante para agudos de 1" sendo este pivotante
O alto falante deve a sensibilidade (@1W/m) de 89dB

ITEM 03 - Amplificador de áudio multicanais

- 3.1. Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas e ter as seguintes especificações mínimas:

3.2. Gabinete do equipamento

- 1.2.1. O equipamento deve ser compatível para fixação em rack padrão 19".

3.3. Especificações Técnicas

- 3.3.1 Deverá possuir 8 canais de saída amplificada independentes em modo de 4 ou 8 Ohms de impedância, tendo como potência de saída por canal 140W RMS e 240W RMS respectivamente.
- 3.3.2 Deverá possuir 8 canais de entrada do tipo *line-in* independentes
- 3.3.3 Deverá possuir controle de ganho individual por canal de saída
- 3.3.4 Deverá ter uma relação sinal/ruído de 100dB
- 3.3.5 Deverá ter uma resposta de frequência de 20Hz até 100KHz
- 3.3.6 Deverá operar na faixa de temperatura entre 0°C até 40°C
- 3.3.7 Deverá ter o consumo máximo de 1200W
- 3.3.8 Deverá ter a opção de ligar automaticamente por detecção automática de áudio, ou por entrada de tensão entre 5-24V DC
- 3.3.9 Deverá ter a opção de entrada de áudio BUS IN para ser amplificada em todos os canais de saída

ITEM 04 - Microfone de teto

4.1 O microfone deve ser no formato retangular do tipo *line array* com 60 centímetros, adequados para montagem em teto em perfil estruturado ou gesso.

4.2 Especificações Técnicas.

4.2.1 Possuir led indicativo para monitoramento de funcionamento.

4.2.2 Deve ser compatível com alimentação via rede POE+.

4.3 Processamento

4.3.1 Deverá possuir no mínimo 4 lóbulos de microfones independentes sendo que estes possam ser transmitidos via protocolo de áudio DANTE e AES67 em canais independentes ou mixados.

4.3.2 Deverá possuir os seguintes processamentos: mixing de áudio automático, cancelamento de eco acústico, redutor de ruídos ambiente, equalizador paramétrico de 4 bandas e controle de ganho.

4.3.3 Deverá ter o consumo máximo de 10W

4.3.4 Deverá ter a resposta de frequência entre 100Hz – 20KHz

4.3.5 Deverá fornecer no mínimo 6 canais de áudio de saída (4 canais de áudio independentes dos lóbulos, 1 saída mixada e 1 saída de referência para cancelamento de eco)

4.3.6 Deverá possuir tecnologia autofocagem para ajuste automático de captação de áudio quando a pessoa estiver um pouco afastada ou de pé em sua posição original.

ITEM 05 - Kit microfone sem fio digital com receptor, transmissor e capsula

5.1 Kit de microfone com transmissão digital contendo uma base receptora para um microfone sem fio com gerenciamento de canais de frequências e um microfone transmissor de mão dinâmico super-cardioide com gerenciamento de canais de frequências.

5.2 Especificações Técnicas

5.2.1 A distância mínima de funcionamento entre o transmissor e receptor deve ser no mínimo 30 metros.

5.2.2 A latência de áudio deve ser de até 3.5ms

5.2.3 A resposta de frequência de áudio deve ser entre 20Hz até 20kHz (+1, -2db)

5.2.4 O sistema deve operar na temperatura entre -10oC e 40oC

5.2.5 O receptor deverá possuir as saídas de áudio balanceada (XLR) e desbalanceada (P10)

5.2.6 O receptor deverá ter em sua saída de áudio o ajuste de ganho entre -18 até +42dB podendo ser ajustado a cada passo de 1dB.

5.2.7 O receptor deverá ter uma porta de rede Ethernet 10/100 para

controle e configuração

- 5.2.8 O receptor deverá ter no mínimo a resolução de 24-bit de áudio digital
- 5.2.9 O microfone sem fio deverá ser do tipo “de mão”
- 5.2.10 O microfone sem fio deverá ter a eficiência de funcionamento por 8 horas com 2 pilhas do tamanho AA ou por bateria recarregável homologada pelo fabricante.
- 5.2.11 O microfone sem fio deverá ter a largura de banda de sintonia de 44MHz
- 5.2.12 O microfone sem fio deverá possuir a faixa dinâmica de 120dB
- 5.2.13 O microfone sem fio deverá possuir a funcionalidade de paridade com o receptor por infravermelho.

ITEM 06 – Câmera de vídeo PTZ, fullHD

6.1 O equipamento deve ser compatível para fixação em móvel ou teto

6.2 Especificações Técnicas

- 6.1.1 A câmera deverá ter no mínimo a resolução FULL HD @60fps no formato 16:9 com 2.07 Mega Pixels
- 6.1.2 A câmera deverá possuir no mínimo a funcionalidade de zoom ótico de 20X
- 6.1.3 A câmera deverá ter portas RS-232 e RS-485 para ser controlada (PTZ) por sistemas de controle.
- 6.1.4 A câmera deverá suportar a codificação de imagem nos formatos H.264/H.265.
- 6.1.5 A câmera deverá possuir as seguintes conexões: HDMI, SDI, LAN e USB 3.0
- 6.1.6 A câmera deverá possuir um sensor de imagem 1/ 2.8” CMOS
- 6.1.7 A câmera deverá possuir entrada de áudio do tipo *doublé track* 3.5mm
- 6.1.8 A câmera deverá possuir no mínimo o ajuste motorizado panorâmico entre -170° e +170°
- 6.1.9 A câmera deverá possuir no mínimo o ajuste motorizado de altura entre -30° e +30°

ITEM 07 - Matrix de vídeo digital 4x4 com scaler de saída

7.1 O equipamento deve ser compatível para fixação em rack padrão 19”.

7.2 Especificações Técnicas

- 7.2.1 A matriz de vídeo digital deverá ter no mínimo 4 entradas de vídeo HDMI e 4 saídas de vídeo HDMI
- 7.2.2 A matriz de vídeo digital deverá a capacidade de roteamento de vídeo independente em suas saídas, ou seja, qualquer entrada

- poderá ser roteada para qualquer saída simultaneamente.
- 7.2.3 A matriz de vídeo digital deverá ter no mínimo banda passante de 18Gbps
 - 7.2.4 A matriz de vídeo digital deverá ter as seguintes compatibilidades HDMI: CEC,EDID, HDCP 2.2 e HDR
 - 7.2.5 A matriz de vídeo digital deverá possuir pelo menos a funcionalidade HDR10 da Dolby Vision
 - 7.2.6 A matriz de vídeo digital deverá suportar pelo menos áudio HDMI Dolby (Atmos, TrueHD, Digital Plus e Digital), DTS (X,HD Master Áudio, 5.1) e PCM (2-8 canais, 32-192kHz e 8-24bit)
 - 7.2.7 A matriz de vídeo digital pelo menos deverá suportar a resolução de vídeo HDMI até 4096/3840x2160@60 HDR 4:2:2
 - 7.2.8 A matriz de vídeo digital deverá ter portas de controle por infravermelho, RS-232 e uma porta de contato seco (sensor ou pulsador).
 - 7.2.9 A matriz de vídeo digital deverá ter uma porta USB para serviço e atualização de *firmware*.
 - 7.2.10 A matriz de vídeo digital deverá ter pelo menos 4 saídas analógicas de áudio estéreo e uma saída coaxial de áudio digital.
 - 7.2.11 A matriz de vídeo digital deverá ter o consumo máximo de 22W

ITEM 08 – Processador de automação para sistema áudio visual

8.1 O equipamento deve ser compatível para fixação em rack padrão 19”.

8.2 Especificações Técnicas

- 8.2.1 O processador de automação deverá possuir no mínimo 2GB SDRAM e 8GB de memória do tipo *FLASH*
- 8.2.2 O processador de automação deverá possuir no mínimo processador *multicore*
- 8.2.3 O processador de automação deverá possuir no mínimo as seguintes portas de comunicação: 8 relês de saída (1A/30VAC ou DC), 8 portas de entrada ou saída digital (contato seco ou 0-24DC), 8 porta de infravermelho (ou serial one-way), 1 porta RS-232 com controle de fluxo, 2 portas RS-232 sem controle de fluxo, 1 slot para cartão de memória SD, uma porta Ethernet 100/1000, 1 porta proprietária de comunicação para expansão de dispositivos.
- 8.2.4 O processador de automação deverá possuir em seu painel frontal LEDs indicativos de energia e comunicação além de ter dois botões para *reset* de software e hardware
- 8.2.5 O processador de automação deverá operar na faixa de temperatura entre 5-45oC.
- 8.2.6 O processador de automação deverá possuir no mínimo 10 slots internos distintos para programações.
- 8.2.7 O processador de automação deverá ser compatível com os

protocolos de segurança e autenticação de rede Active Directory, SSH, TLS e HTTPS

- 8.2.8 O processador de automação deverá ter a capacidade de interface de comunicação interna BACnet..O processador de automação deverá suportar o protocolo de rede SNMP V3

ITEM 9 - Painel de toque de 7" para uso em mesa

9.1 O equipamento deverá ter gabinete ou ser fornecido com suporte original para que permita o uso deste em uma mesa.

9.2 Especificações técnicas

- 9.2.1 A área de toque e visualização do painel deverá ser de 7".
- 9.2.2 O painel de toque deverá suportar programação de interface de usuário de forma personalizada, de acordo com as necessidades da sala de reunião.
- 9.2.3 Deverá suportar alimentação por POE+
- 9.2.4 Deverá suportar em sua programação os protocolos H.265, H.264 e MJPEG para recebimento de streaming de vídeo
- 9.2.5 Deverá ter a comunicação via cabo de rede somente, não suportando nenhum tipo de comunicação sem fio como wi-fi, bluetooth, etc com o objetivo de maior privacidade e segurança para o sistema
- 9.2.6 O painel de toque deverá ter pelo menos a resolução de 1280x800 pixels com capacidade de brilho e contraste de 350 nits (cd/m²) e 850:1 respectivamente.
- 9.2.7 O painel de toque deverá suportar pelo menos a resolução de cores de 24 bit (16.7M de cores)
- 9.2.8 O painel de toque deverá possuir a função de controle de brilho automático
- 9.2.9 O painel de toque deverá ter o ângulo de visão de +/-80° na horizontal e +/- 80° na vertical
- 9.2.10 O painel de toque deverá ter a superfície de toque capacitiva, sendo capaz de reconhecer até 5 pontos na tela simultaneamente.
- 9.2.11 O painel de toque deverá ter pelo menos 5 botões fora da superfície de toque para acesso as funções rápidas.
- 9.2.12 O painel de toque deverá possuir pelo menos memória RAM de 2GB do tipo LPDDR3 e armazenagem para firmware e software de 16GB do tipo eMMC pSLC.
- 9.2.13 O painel de toque deverá suportar pelo menos o tamanho de arquivo do projeto de software até 600MB.
- 9.2.14 O painel de toque deverá ter alto falante embutido.
- 9.2.15 O painel de toque deverá operar na temperatura entre 0°-40°C.

ITEM 10 - Switch de rede com 8 portas

- 10.1 O equipamento deverá possuir gabinete sendo compatível para o uso dentro de um rack de 19"
- 10.2 Especificações Técnicas
 - 10.2.1 Deverá ser do tipo *Layer-2*
 - 10.2.2 Deverá possuir pelo menos 8 portas de rede Gigabit sendo 4 portas RJ-45 Gigabit PoE+ 802.3at e 4 portas RJ-45 Gigabit.
 - 10.2.3 Deverá ter a ventilação silenciosa.
 - 10.2.4 Deverá suportar potência de até 52W em suas portas POE+ sendo o máximo de 30W em uma porta.
 - 10.2.5 Deve possuir LED indicativos do sistema.
 - 10.2.6 Deve operar na faixa de temperatura entre -15°C até 40°C.
 - 10.2.7 Deve possuir uma taxa de transmissão *Non-Blocking* de 8Gbps
 - 10.2.8 Deve possuir o consumo máximo de energia de 8W

ITEM 11 - Kit de cabos e conectores para todo o sistema

- 11.1 Kit de cabos e conectores para atender todas as interconexões entre os equipamentos de áudio, vídeo e automação, além do cabeamento elétrico e acessórios como régua de tomadas, para alimentação de todos os equipamentos
- 11.2 Especificações Técnicas
- 11.3 Cabos de vídeo HDMI devem ser da versão mínima 2.1.
- 11.4 Cabos de vídeo HDMI acima de 9 metros de comprimento deverão ser do tipo "ativo", ou seja, com amplificador interno.

ITEM 12 – TV 55 Polegadas

- 12.1 Deverá ter pelo menos 55 polegadas
- 12.2 Deverá ter pelo menos frequência 60HZ
- 12.3 Deverá ter resolução 4K
- 12.4 Processador com mínimo de 4 núcleos
- 12.5 Tipo de alto-falante com a potência de 20 W RMS no mínimo
- 12.6 Deverá ter o mínimo PQI (Picture Quality Index): 2000
- 12.7 Deverá ter a função HDR (High Dynamic Range)
- 12.8 Deverá ter a função HDR 10+: HDR 10+
- 12.9 Deverá ter a função HLG (Hybrid Log Gamma)
- 12.10 Deverá ter a função Auto Motion Plus
- 12.11 Deverá ter a função Dolby Digital Plus
- 12.12 Deverá ter a função Bluetooth de Áudio
- 12.13 Deverá ter a função Sensor ecológico
- 12.14 Deverá ter a função Digital Broadcasting: ISDB-T

- 12.15** Deverá ter a função Smart
- 12.16** Deverá ter a função Interação por voz
- 12.17** Deverá ter a função Comando de Voz à distância
- 12.18** Deverá ter a função Alexa integrado
- 12.19** Deverá ter a função Google Assistant integrado
- 12.20** Deverá ter a função Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil.
- 12.21** Deverá ter a função Navegador (Web Browser)
- 12.22** Deverá ter a função Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA
- 12.23** Deverá ter a função Acesso remoto
- 12.24** Deverá ter a função Bluetooth Low Energy
- 12.25** Deverá ter a função WiFi Direct
- 12.26** Deverá ter a no mínimo 3 entradas HDMI
- 12.27** Deverá ter a Entrada de RF
- 12.28** Deverá ter a Entrada Ethernet (LAN)
- 12.29** Deverá ter função Wi-fi
- 12.30** Deverá ter função HDMI Quick Switch
- 12.31** Deverá ter função eARC
- 12.32** Deverá ter função Anynet+ (HDMI-CEC)
- 12.33** Deverá ter pelo menos uma entrada USB
- 12.34** Deverá ter função HDMI A / Return Ch. Support
- 12.35** Deverá ter pelo menos uma Saída de Áudio Digital (Óptica)
- 12.36** Deverá ter função Bluetooth
- 12.37** Deverá ter função Legenda
- 12.38** Deverá ter função Connect Share (HDD)
- 12.39** Deverá ter função ConnectShare (USB 2.0)
- 12.40** Deverá ter função EPG
- 12.41** Deverá ter função BT HID
- 12.42** Deverá ter função HID USB
- 12.43** Deverá suportar IPv6
- 12.44** Deverá suportar MBR

ITEM 13 – TV 75 Polegadas

- 13-1** Deverá ter pelo menos 75 polegadas
- 13-2** Deverá ter pelo menos frequência 60HZ
- 13-3** Deverá ter resolução 4K
- 13-4** Processador com mínimo de 4 núcleos
- 13-5** Tipo de alto-falante com a potência de 20 W RMS no mínimo
- 13-6** Deverá ter o mínimo PQI (Picture Quality Index): 2000
- 13-7** Deverá ter a função HDR (High Dynamic Range)
- 13-8** Deverá ter a função HDR 10+: HDR 10+
- 13-9** Deverá ter a função HLG (Hybrid Log Gamma)

- 13-10 Deverá ter a função Auto Motion Plus
- 13-11 Deverá ter a função Dolby Digital Plus
- 13-12 Deverá ter a função Bluetooth de Áudio
- 13-13 Deverá ter a função Sensor ecológico
- 13-14 Deverá ter a função Digital Broadcasting: ISDB-T
- 13-15 Deverá ter a função Smart
- 13-16 Deverá ter a função Interação por voz
- 13-17 Deverá ter a função Comando de Voz à distância
- 13-18 Deverá ter a função Alexa integrado
- 13-19 Deverá ter a função Google Assistant integrado
- 13-20 Deverá ter a função Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Brasil.
- 13-21 Deverá ter a função Navegador (Web Browser)
- 13-22 Deverá ter a função Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA
- 13-23 Deverá ter a função Acesso remoto
- 13-24 Deverá ter a função Bluetooth Low Energy
- 13-25 Deverá ter a função WiFi Direct
- 13-26 Deverá ter a no mínimo 3 entradas HDMI
- 13-27 Deverá ter a Entrada de RF
- 13-28 Deverá ter a Entrada Ethernet (LAN)
- 13-29 Deverá ter função Wi-fi
- 13-30 Deverá ter função HDMI Quick Switch
- 13-31 Deverá ter função eARC
- 13-32 Deverá ter função Anynet+ (HDMI-CEC)
- 13-33 Deverá ter pelo menos uma entrada USB
- 13-34 Deverá ter função HDMI A / Return Ch. Support
- 13-35 Deverá ter pelo menos uma Saída de Áudio Digital (Óptica)
- 13-36 Deverá ter função Bluetooth
- 13-37 Deverá ter função Legenda
- 13-38 Deverá ter função Connect Share (HDD)
- 13-39 Deverá ter função ConnectShare (USB 2.0)
- 13-40 Deverá ter função EPG
- 13-41 Deverá ter função BT HID
- 13-42 Deverá ter função HID USB
- 13-43 Deverá suportar IPv6
- 13-44 Deverá suportar MBR

ITEM 14 - Serviços de instalação, programação e ajustes

- 14.1 Os serviços devem contemplar a instalação, configuração e programação dos sistemas de áudio, vídeo e automação apresentados neste documento, incluindo todos os acessórios, cabos e conectores para o funcionamento do sistema.

14.2 A programação do sistema de automação deverá ser feita com todos os equipamentos de áudio e vídeo já devidamente instalados e funcionais, sendo entregue com todas as funcionalidades necessárias para o bom funcionamento da sala de reuniões, como a realização de vídeo conferência e para realização de apresentações locais multimídia.

ITEM 15 – Garantia e Suporte Técnico

15.1 Deverá ser fornecido Serviço de Garantia e Suporte Técnico, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, para todos os produtos e soluções fornecidos, atendimento com disponibilidade em horário comercial, em dias úteis, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, junto a Nota Fiscal.

15.2 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

15.3 Será fornecido pela Contratada, serviços de suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por até 60 meses, pago em parcela única, após a entrega, instalação e testes dos equipamentos.

15.4 Para abertura de solicitações de suporte técnico, incidentes, requisições, informações, reporte de incidentes e esclarecimento de dúvidas quanto à utilização de equipamentos/produtos e soluções fornecidas, a Contratada deverá possuir Central de Atendimento capaz de receber solicitações através dos canais abaixo:

15.5 Central de Atendimento telefônico (0800 ou local), que forneça protocolos para acompanhamento do chamado;

15.6 Sítio de Internet (Portal Web);

15.7 Correio Eletrônico, que forneça protocolos para acompanhamento do chamado.

15.8 As solicitações de suporte técnico deverão gerar registro contendo, no mínimo, as seguintes informações:

15.8.1 Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problemas;

15.8.2 Identificação do registro (número do chamado);

15.8.3 Data e hora da abertura do chamado (registro);

15.8.4 Descrição do problema;

15.8.5 Identificação do reclamante (nome e telefone);

15.8.6 Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);

15.8.7 Ações realizadas para a solução do problema;

15.8.8 Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

- 15.9 O registro das informações de abertura de chamado ao suporte técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web ou Relatório Técnico solicitado pela ABDI sempre que esta julgar necessário.
- 15.10 A Contratada obrigatoriamente deverá informar o número do chamado em cada solicitação aberta pela ABDI.
- 15.11 Disponibilidade para atendimento no local: horário comercial, em dias úteis.
- 15.12 Atendimento remoto: horário comercial, em dias úteis.
- 15.13 Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: horário comercial, em dias úteis.
- 15.14 A abertura dos chamados para garantia e assistência técnica será realizada por membro da equipe técnica ou fiscalização contratual da ABDI.
- 15.15 Após a abertura do chamado na central de atendimento telefônico da Contratada, os técnicos deverão reparar o (s) problema (s) técnico (s) de hardware em 03 (três) dias úteis, exceto no caso de suporte com substituição de peças, componentes e produtos.
- 15.16 O prazo de atendimento aos chamados técnicos será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante; prazo de solução do problema de problemas críticos até 03 (três) dias úteis e, em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis.
- 15.17 Todos os serviços técnicos especializados são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 15.18 Os serviços de assistência técnica em Garantia deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, nas instalações, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.
- 15.19 Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem 15.15, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas da Contratada, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços.
- 15.20 O serviço de suporte técnico especializado compreende a implantação, configuração e suporte técnico on-site de todos os componentes do objeto deste Documento, obedecendo as especificações a seguir:
- 15.20.1 Providenciar o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a

garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

15.20.2 A garantia ofertada deverá permitir a abertura de chamados direto com os respectivos fabricantes da solução.

15.20.3 A Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização da solução proposta.

15.20.4 Os serviços de assistência técnica em Garantia deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, nas instalações, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

15.21 Condições para substituição completa do equipamento:

15.21.1 Se a solução para o problema demandar substituição de peças, o prazo para resolução do problema e substituição da peça danificada, por nova, será de 24hs

15.21.2 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Contratada ou pelo atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo, com as mesmas características do item defeituoso e que atenda as exigências mínimas no prazo de 3 (três dias).

15.21.3 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, e homologados pelo fabricante.

15.21.4 Caso ocorra atraso injustificado nas atividades relacionadas à garantia ou à assistência técnica dos produtos na forma prevista neste Documento, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes cominações:

Indicador	Inobservância do prazo de atendimento
Atraso do prazo para atendimento do chamado previsto no item 15.15 deste Documento.	Multa de 1% (um por cento) do valor anual do contrato de suporte técnico, por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10%.
Atraso na reposição de peça (s) do (s) equipamento (s) previsto nos itens 15.20.1 deste Documento.	Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do equipamento danificado/peça e do valor anual do contrato de suporte técnico, por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10%.
Atraso na substituição do equipamento previsto no item 15.20.2 deste Documento.	Multa de 2% (dois por cento) do valor do equipamento danificado e do valor anual do contrato de suporte técnico, por hora de atraso na resolução do problema, limitada a 10% .

- 15.22 A Contratada receberá um comunicado prévio sempre que houver a incidência de multas contratuais em razão do não atendimento aos indicadores da tabela.
- 15.23 As penalidades previstas acima são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas previstas no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.24 A Contratante durante todo o prazo de garantia dos produtos terá direito, sem qualquer custo adicional, às atualizações de drivers de dispositivo e firmwares disponibilizados pelo fabricante para os produtos adquiridos por meio deste Documento.
- 15.25 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer falha identificada após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo do equipamento de acordo com o Plano de Implantação a ser elaborado.
- 15.26 A garantia abrange todos os custos de material e mão de obra, para o conserto dos produtos ou troca de peças de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 15.27 Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

Item 16 – CAPACITAÇÃO

- 16.1 Como primeiro passo para a execução deste serviço, mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante,
- 16.2 As capacitações ocorrerão, sob demanda, na sede da Contratante, no Setor de Indústria Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440, Edifício Capital Financial Center, no horário de 09h00 às 12h30 e de 14h30 às 18h30, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
- 16.3 As capacitações poderão ser gravadas para utilização posterior.
- 16.4 O Plano de Capacitação deverá prever dois tipos de público: Usuários finais e Usuários Administradores.
- 16.5 O Plano de Capacitação deverá conter, para cada tipo de público: carga horária; objetivo da capacitação e conteúdo programático; quantidade máxima de participantes por turma e pré-requisitos eventualmente necessários para a participação.
- 16.6 Previamente à realização de cada sessão de capacitação prevista no Plano de Capacitação, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis, a Contratante emitirá Ordem de Serviço especificando as capacitações que deverão ocorrer durante o período de tempo compreendido pela OS.
- 16.7 A Contratante proverá infraestrutura necessária com acesso ao ambiente de treinamento para o (s) instrutor (es) e público da capacitação.
- 16.8 A Contratada deverá fornecer os recursos materiais (telas dos slides, apostila ou manual do usuário) contendo as principais funcionalidades a serem usadas pelos usuários da solução no formato impresso e digital com 3 (três) dias úteis de antecedência.
- 16.9 Estima-se um público de até 80 (oitenta) pessoas a serem capacitadas presencialmente no perfil de Usuário Final.
- 16.10 Estima-se um público de até 10 (dez) pessoas a serem capacitadas presencialmente no perfil de Usuário de Administração.
- 16.11 Para referência, a Contratante poderá solicitar, a seu exclusivo critério, o seguinte quantitativo de capacitações:

Tipos de Capacitação	Unidade	Qtde. Prevista
Capacitação presencial Usuário Final	Turma até 16 horas	8 turmas
Capacitação presencial Usuário Administrador	Turma até 16 horas	1 turma

- 16.12 Todas as turmas devem ter no máximo 10 (dez) pessoas.
- 16.13 A Contratante não está obrigada a contratar o quantitativo total de turmas acima previsto.
- 16.14 A Contratante é responsável pelo recrutamento e participação dos treinandos, de acordo com Plano de Capacitação pré-aprovado.

- 16.15 Os participantes de cada sessão de capacitação preencherão, no último dia de aula, questionário de avaliação dos treinamentos elaborado pela Contratada. O questionário abordará:
- 16.15.1 Quanto ao local do treinamento e material didático;
 - 16.15.2 Abrangência dos tópicos abordados;
 - 16.15.3 Aplicabilidade dos tópicos abordados;
 - 16.15.4 Ambiente de uso da solução;
 - 16.15.5 Material didático;
 - 16.15.6 Recursos disponíveis.
 - 16.15.7 Quanto ao instrutor:
 - 16.15.8 Domínio do conteúdo;
 - 16.15.9 Didática de ensino;
 - 16.15.10 Administração do tempo de aula;
 - 16.15.11 Adequada condução das atividades práticas;
 - 16.15.12 Cumprimento do conteúdo programático.
- 16.16 Cada um dos aspectos descritos será avaliado pelos participantes como: excelente (nota 5), bom (nota 4), regular (nota 3), ruim (nota 2) ou péssimo (nota 1). O resultado será comunicado à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis.
- 16.17 A avaliação dos treinamentos será feita por turma, de forma que eventual necessidade de sua reedição se aplicará somente à turma que o tenha reprovado, conforme os critérios a seguir.
- 16.18 Para que o treinamento seja considerado aprovado, é necessário que a média geral das avaliações individuais dos treinandos de uma determinada turma seja igual ou superior a 3,0 (regular).
- 16.19 Caso a média geral seja inferior ao que prescreve o item acima em uma sessão específica de capacitação, a Contratada será obrigada a reeditar o treinamento, por quantas vezes forem necessárias, até que a avaliação dos treinandos permita caracterizar o treinamento como “Aprovado”.
- 16.20 O faturamento dos serviços será realizado com base no relatório de capacitação entregue pela Contratada, que relacionará a OS das turmas de capacitação finalizadas no período.

17 – TODOS OS ITENS

17.1 *Garantia e Suporte Técnico*

- 17.1.1 Deverá ser fornecido Serviço de Garantia e Suporte Técnico, a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, para todos os produtos e soluções fornecidos, atendimento com disponibilidade em horário comercial, em dias úteis, sendo obrigatória a apresentação do

Termo de Garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, junto a Nota Fiscal.

17.1.2 Será fornecido pela Contratada, serviços de suporte técnico pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por até 60 meses, pago em parcela única, após a entrega, instalação e testes dos equipamentos.

17.2 Instalação e Configuração

17.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

17.2.2 A instalação e configuração deverá ser concluída em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos/licenças.

17.2.3 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento online ou on-site para discutir os processos da instalação. O local da reunião será definido pela ABDI.

17.2.4 A contratada deverá fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução no ambiente de TI da instituição;

17.2.5 As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da Contratante a menos que seja acordado diferente entre as partes;

17.2.6 Deverá ser elaborado um plano de execução, incluindo o cronograma de todas as atividades a serem realizadas;

17.2.7 A Contratada deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Documento;

17.2.8 Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos;

17.2.9 A Contratada será responsável pela implantação, integração, configuração e testes de todos as soluções adquiridas;

17.2.10 A implantação compreende atividades como:

17.2.11 Instalação de todos equipamentos e softwares ofertados;

17.2.12 Instalação do sistema operacional em sua última versão estável;

17.2.13 Instalação de licenças, caso necessário;

17.2.14 Configuração de rede;

- 17.2.15** Configuração de Alta Disponibilidade;
- 17.2.16** Configuração de identificação de usuário;
- 17.2.17** Configuração de armazenamento;
- 17.2.18** Configuração das políticas de segurança;
- 17.2.19** Testes de validação da instalação e configuração.
- 17.2.20** A Contratada deverá realizar uma “implantação assistida” acompanhada pelos técnicos do Contratante;
- 17.2.21** A Contratada durante o processo de instalação dos equipamentos deverá recuperar eventuais problemas ocorridos na estrutura física do local, como: pintura e acabamentos diversos.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1 A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no endereço Edifício Capital Financial Center Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 4 - Bloco B - Brasília/DF - CEP 70.610-440, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
- 4.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação, incluindo o transporte dos equipamentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e deverão estar devidamente identificados e acondicionados em embalagens que garantam a integridade de seu conteúdo, de forma a permitir chegar ao seu destino inviolado e em perfeitas condições.
- 4.3 Quando a data da instalação ocorrer em feriado ou não houver expediente na ABDI, deverá ser adotado o dia útil imediatamente subsequente.
- 4.4 A CONTRATADA estará obrigada a substituir o equipamento que se encontra com vício, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da notificação, por outro da mesma espécie em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos equipamentos exigidas neste Termo de Referência. Fica em regime de exceção em caso de indisponibilidade por motivos de força maior como lockdown ou falta de componentes para fabricação dos mesmos. Caso ocorra este deve ser amparado por carta informativa do fabricante.
- 4.5 O recebimento dos produtos será efetivado nos seguintes termos:
 - 4.5.1 Provisoriamente, no prazo de 08 (oito) dias úteis após efetuada a

entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do hardware e software ofertados, com as especificações nesta solicitação de proposta;

4.5.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a instalação e configuração dos produtos entregues.

4.6 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, e ativação dos serviços, a CONTRATADA prestará serviço de Suporte e Assistência Técnica com garantia de funcionamento.

4.7 A contagem da prestação dos Serviços de Assistência Técnica com garantia de funcionamento iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

4.8 Os produtos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de dano, amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos, os quais deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.

4.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a contratada será notificada por escrito e serão interrompidos os prazos de recebimento, até que seja sanada a situação.

4.10 Nos casos de recusa parcial ou total, conforme o caso, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação mencionada no item anterior, para providenciar a sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

4.11 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

4.12 Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

5. OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATANTE

5.1 Assegurar o efetivo recebimento de todos os produtos, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada apresentar em desacordo com o exigido nas especificações deste Termo de Referência.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

6. OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATADA

6.1 Realizar a entrega do objeto deste Documento, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, observando as especificações dos produtos, prazos e demais condições estipuladas neste Documento.

6.2 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, e aceito por esta, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.3 Assegurar que o suporte técnico será realizado por funcionários capacitados e certificados nas tecnologias ofertadas.

6.4 Assumir responsabilidade por todas as atividades contempladas no item 4 deste Documento.

6.5 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos objeto deste Documento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.6 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, os quais serão analisados pela Contratante.

6.8 Reparar e corrigir, os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos que apresentem defeitos.

6.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referentes à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- 6.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.11 Não alegar a falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Documento.
- 6.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.13 Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local da entrega, acondicionando-os em embalagens apropriadas para armazenamento.
- 6.14 Disponibilizar solução que permita o gerenciamento e a administração dos Access Points Wireless utilizados pela Contratante de forma centralizada.
- 6.15 Entregar todos os itens, juntamente com seus respectivos prospectos, certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sendo aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do mesmo.
- 6.16 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais e equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- 6.17 Providenciar, por sua conta, todos os registros das licenças em nome da Contratante, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação dos serviços.
- 6.18 Indicar preposto para o futuro contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- 6.19 Guardar sigilo sobre dados e informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- 6.20 Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de tecnologia da informação da Contratante;
- 6.21 Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a ABDI, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.22 Ser responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução dos serviços;
- 6.23 Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o futuro contrato, salvo autorização específica da Contratante;
- 6.24 Disponibilizar atualizações de *software/firmware* sempre que disponíveis dos equipamentos;
- 6.25 Implementar/gerenciar backup de configuração de sistemas (regras), aplicação de "Patches" e novas atualizações de software,

- gerenciamento de modificações e análise de logs;
- 6.26 Realizar ajustes de desempenho (tunning), sempre que necessário;
- 6.27 Realizar escalonamento de incidentes junto aos fabricantes sempre que necessário;
- 6.28 Substituir, sem ônus para a Contratada, o equipamento que venha a apresentar defeito ou mau funcionamento no período de garantia do contrato;
- 6.29 Caso a Contratada não disponha mais do modelo de equipamento inicialmente contratado ou este tenha sido descontinuado pelo fabricante, o equipamento danificado deverá ser substituído por um modelo atual equivalente ou superior sem ônus para a Contratante;
- 6.30 As implantações das soluções serão realizadas pela Contratada e todas as atividades envolvidas serão acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos da Contratante.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

7.1 Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

- 7.1.1 Especificações com discriminação detalhada dos itens, constando marca, modelo ou referência e quantidade.
- 7.1.2 Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar o prazo conforme solicitado;
- 7.1.3 O licitante deve apresentar “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados. Ademais, o licitante deve, obrigatoriamente, elaborar um documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos do projeto às especificações técnicas do produto ofertado, seguindo o modelo de planilha abaixo:

Item	Documentação	Página	Tópico

- 7.1.3.1 Toda informação encontrada nas documentações técnicas do fabricante julgada como compatível com os requisitos dos itens dos lotes deve ser grifada.
- 7.1.3.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, instalação e configuração da solução de porte e funcionalidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme

especificações constantes no Termo de Referência, atestando inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais;

- 7.1.3.3 A Contratante verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.1 A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato, podendo optar pela modalidade de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a qual será liberada somente após 30 (trinta) dias do término da vigência deste mediante o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 8.1.2 A garantia será utilizada para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da Contratada, para o pagamento de eventuais multas e, ainda, para satisfazer qualquer obrigação, judicial ou extrajudicial, resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 8.1.3 A Contratada se compromete a manter a garantia no valor correspondente ao percentual fixado, durante toda a vigência do Contrato, ficando obrigado a integralizá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver acréscimo no valor do Contrato ou utilização parcial/integral da garantia pela Contratante.
- 8.1.4 A garantia prestada pela Contratada será restituída após a quitação integral das obrigações contratuais.

9. VALOR DA PROPOSTA

- 9.1 O valor para a contratação constantes desta solicitação de proposta comercial devem ser preenchidos usando o modelo de tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Processador de áudio automixer			1 Unidade		
2	Caixa acústica selada			8 Unidades		
3	Amplificador de áudio multicanais			1 Unidade		
4	Microfone de teto			2 Unidades		
5	Kit microfone sem fio digital com receptor, transmissor e capsula			1 Unidade		
6	Câmara de vídeo PTZ , fullHD			1 Unidade		
7	Matrix de vídeo digital 4x4 com scaler de saída			1 Unidade		
8	Processador de automação para o sistema áudio visual			1 Unidade		
9	Painel de toque de 7" para uso em mesa			1 Unidade		
10	Switch de rede com 8 portas			1 Unidade		
11	Kit de cabos de conectores para todo o sistema			1 Unidade		
12	TV 55"			5 unidades		
13	TV 75"			2 unidades		
14	Serviços de instalação, programação e ajustes			1 Unidade		
15	Suporte Técnico pelo prazo de 12 meses e Garantia de 60 meses para os equipamentos			1 Unidade		
16	Capacitação Presencial (16h) Administrador e usuário final – Sob demanda			9 turmas		

9.2 É da inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a verificação das características técnicas como padrão de tomadas elétricas, necessidade de distribuidores de energia, adaptadores, tamanho de cabos elétricos, tamanho de cabos de redes de dados, padrão de conectores de fibra ótica e de rede de dados necessários ao atendimento do objeto deste Documento, e ainda de qualquer outro item que considerar relevante para a precificação e execução dos serviços.

10-DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento de nota fiscal em favor da ABDI, devidamente atestada pelo gestor após a efetiva entrega, instalação e testes dos equipamentos.

10.2 O pagamento dos serviços de suporte técnico será realizado em uma única parcela, na mesma ocasião do pagamento dos equipamentos e da Capacitação presencial para o usuário Administrador.

10.03 As capacitações para os Usuários finais serão faturadas, conforme demanda da ABDI. (8 turmas com 10 pessoas).

10.3 Serão suspensos os pagamentos se:

I no ato da atestação, os serviços/fornecimento não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado; e

II se as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

10.3 A ABDI se reserva o direito de não efetivar o pagamento, se, no ato do recebimento, os bens não estiverem condizentes com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização/substituição.

11-DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do futuro contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
PROCESSO Nº CO-CT/002429/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, para atualização tecnológica do ambiente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI, com garantia e suporte técnico especializado na modalidade *on-site*, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**, nos termos referido Edital e seus anexos, apresenta sua Proposta Comercial à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – **ABDI**, no valor **global estimado** de R\$ (.....), a seguir resumido:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Processador de áudio automixer			1 Unidade		
2	Caixa acústica selada			8 Unidades		
3	Amplificador de áudio multicanais			1 Unidade		
4	Microfone de teto			2 Unidades		
5	Kit microfone sem fio digital com receptor, transmissor e capsula			1 Unidade		
6	Câmera de vídeo PTZ , fullHD			1 Unidade		
7	Matrix de vídeo digital 4x4 com scaler de saída			1 Unidade		
8	Processador de automação para o sistema áudio visual			1 Unidade		
9	Painel de toque de 7" para uso em mesa			1 Unidade		
10	Switch de rede com 8 portas			1 Unidade		
11	Kit de cabos de conectores para todo o sistema			1 Unidade		
12	TV 55"			5 unidades		
13	TV 75"			2 unidades		

14	Serviços de instalação, programação e ajustes			1 Unidade		
15	Suporte Técnico pelo prazo de 12 meses e Garantia de 60 meses para os equipamentos			1 Unidade		
16	Capacitação Presencial (16h) Administrador e usuário final – Sob demanda			9 turmas		
Valor Total Global Estimado						R\$

Obs.: Além da Proposta Comercial Ajustada, conforme este modelo, a **licitante classificada em primeiro lugar** deverá enviar ainda:

- a) “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados;
- b) documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência às especificações técnicas dos equipamentos ofertados, seguindo o modelo de planilha a seguir:

Item	Documentação	Página	Tópico

Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

Dados da empresa proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal ou Procurador:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

O proponente declara que:

- a) a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- b) possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;
- c) recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**, conforme Edital;
- e) nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- f) a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;
- h) examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;
- i) conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- j) que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S; e
- k) manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar o prazo conforme solicitado.

(data)

Identificação e assinatura do representante legal ou procurador
Contatos da empresa: telefone e e-mail.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
PROCESSO Nº CO-CT/002429/2022**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2023

PARTES:

I. **A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor **VALDER RIBEIRO DE MOURA**, de acordo com seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II., doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**, Processo nº **CO-CT/002429/2022**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, para atualização tecnológica do ambiente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI, com garantia e suporte técnico especializado na modalidade on-site, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Referência supracitado, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 0014/2022** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo – As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato, considerando a vigência de 12 (doze) meses, é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Processador de áudio automixer			1 Unidade		
2	Caixa acústica selada			8 Unidades		
3	Amplificador de áudio multicanais			1 Unidade		
4	Microfone de teto			2 Unidades		
5	Kit microfone sem fio digital com receptor, transmissor e capsula			1 Unidade		
6	Câmera de vídeo PTZ , fullHD			1 Unidade		
7	Matrix de vídeo digital 4x4 com scaler de saída			1 Unidade		
8	Processador de automação para o sistema áudio visual			1 Unidade		
9	Painel de toque de 7" para uso em mesa			1 Unidade		
10	Switch de rede com 8 portas			1 Unidade		
11	Kit de cabos de conectores para todo o sistema			1 Unidade		
12	TV 55"			5 unidades		
13	TV 75"			2 unidades		
14	Serviços de instalação, programação e ajustes			1 Unidade		
15	Suporte Técnico pelo prazo de 12 meses e Garantia de 60 meses para os equipamentos			1 Unidade		
16	Capacitação Presencial (16h) Administrador e usuário final – Sob demanda			9 turmas		
Valor Total Global Estimado						R\$

Parágrafo Primeiro – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento de nota fiscal em favor da ABDI, devidamente atestada pelo gestor após a efetiva entrega, instalação e testes dos equipamentos, observado o seguinte:

- a) O pagamento dos serviços de suporte técnico será realizado em uma única parcela, na mesma ocasião do pagamento dos equipamentos e da Capacitação presencial para o usuário Administrador.
- b) As capacitações para os Usuários finais serão faturadas, conforme demanda da ABDI (8 turmas com 10 pessoas).

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quinto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Sexto – A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados, a pedido da contratada, após a vigência de 12 (doze) meses, mediante a incidência da variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.
- II) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências

incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo - Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos item I) do parágrafo anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

Parágrafo Terceiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e
- c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou

quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ABDI ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

Parágrafo Quinto – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **ABDI** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ABDI** à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Sexto – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quinto acima, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**:

I. Da ABDI:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;
- c) Solicitar o fornecimento e a prestação dos serviços constantes do objeto deste Contrato;
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;

- h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
- k) Emitir, por intermédio da Unidade Administrativa, pareceres sobre os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções; e
- l) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que o fornecimento e a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c) Realizar o fornecimento e os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;
- h) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- j) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;

- l) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- n) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o) Manter em sua sede, plantão de atendimento com aparelho telefônico fixo ou móvel;
- p) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- q) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;
- r) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- s) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- t) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- u) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e
- v) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**.

Parágrafo Primeiro – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada

como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas na rubrica “*Equipamentos e Material Permanente*”.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;
- III) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima;

- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;

- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações.

Parágrafo Terceiro – A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela **CONTRATADA**, devidamente acatada pelo Gestor.

Parágrafo Quarto – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à **CONTRATADA**, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;
- II) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

- III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI) A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – TERMOS DE USO

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, que este termo subscrevem, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste **CONTRATO**, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **ABDI** identifique e entre em contato com os representantes da **CONTRATADA** por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III. a **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto - A **ABDI** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da

informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Os representantes da **CONTRATADA**, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto - Os representantes da **CONTRATADA** poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a informar previamente à **CONTRATANTE** acerca da eventual necessidade de tratamento de dados pessoais para cumprimento do objeto contratado, hipótese em que a **CONTRATADA** ficará responsável por elaborar os documentos necessários ao tratamento adequado dos dados pessoais, bem como aplicar as soluções de segurança necessárias, resguardando a **CONTRATANTE** o direito de solicitar modificações ou aprimoramentos nos referidos documentos, observado o seguinte:

- I. ao informar a necessidade de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** o rol completo dos dados a serem tratados e sua classificação, as formas de tratamento de dados pessoais que serão realizadas e as medidas técnicas de proteção adotadas;
- II. a **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados;
- III. a **CONTRATADA** declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da **CONTRATANTE** disponibilizada no portal da ABDI em <https://abdi.com.br/postagem/lgpd>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, **xx** de **xxxxxx** de 2023.

Pela **ABDI**:

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

VALDER RIBEIRO DE MOURA
Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022
PROCESSO Nº CO-CT/002429/2022

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, mediante Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº UJ/00136/2022, de 03 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da **ABDI** (www.abdi.com.br / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável), e, no que couber, ao Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, para atualização tecnológica do ambiente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI, com garantia e suporte técnico especializado na modalidade *on-site*, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1.** Local de realização: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> – “Licitações CAIXA”;
- 3.1.2.** Credenciamento: **até às 12:00h do dia 05 de janeiro de 2023;**
- 3.1.3.** Término de lançamento de propostas: **às 13:00h do dia 05 de janeiro de 2023;**
- 3.1.4.** Início da etapa de lances: **às 14:00h do dia 05 de janeiro de 2023.**

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ABDI**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes.caixa” constante da página eletrônica da Caixa Econômica Federal.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.licitacoes.caixa.gov.br**, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que atenderem integralmente às exigências, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

4.2.2 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.3 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

4.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.5 Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.2.6 Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.2.7 Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

4.2.8 Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da ABDI e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

4.2.9 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.4.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.4.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

4.4.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

5 DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o interessado deve providenciar o Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico – **Pregão Eletrônico nº 0002/2023**.

5.2 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “pessoa física” ou “pessoa jurídica” → preencher os dados do “pré-cadastro” → concordar com o Contrato de Adesão → “Concluir o Pré-cadastro”.

5.2.1 No momento do pré-cadastro, o sistema valida as informações registradas e, caso haja divergência, informa o Licitante os campos que necessitam de ajustes.

5.2.2 Após a validação das informações do pré-cadastro, o sistema confirma a operação e apresenta a mensagem: "Seu Pré-Cadastro está em análise. Deseja imprimir o termo de adesão? <Sim/Não>".

5.2.3 O sistema também enviará mensagem por e-mail: "Notificação de Registro do Pré-Cadastro".

5.2.4 Após validação pelo sistema, dos dados com a base de dados da Receita Federal, o sistema conclui o **CADASTRO** e envia ao Licitante mensagem de e-mail confirmando a conclusão e certificação do cadastro e a senha de acesso provisória, que deverá ser validada e trocada em até 48 horas.

5.2.4.1 Caso a validação e a troca de senha não sejam efetuadas no prazo estipulado, a senha expirará e será necessário solicitar nova senha por meio de contato ao Atendimento CAIXA, pelos telefones 3004 1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 726 0104 demais regiões.

5.2.4.2 Quando há divergência nos dados, o sistema envia e-mail ao Licitante para notificar do cadastro não concluído e orienta entrar em contato com a central de atendimento CAIXA, por meio dos telefones acima.

5.3 Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o representante legal da empresa deve comparecer a uma agência da CAIXA, e apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

- a) Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
- b) Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

5.4 A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.5 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA, conforme orientação do **item 5.3** acima.

5.7 Quando houver alteração cadastral, a Certificação é suspensa e a Licitante deve comparecer a uma agência da CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima, prevista no **item 5.3**, incluindo a alteração ocorrida.

5.8 Após essa etapa, o interessado deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão até às **12:00h do dia 05/01/2023**, exclusivamente por meio eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → na “Área do Licitante” escolher a opção “Credenciar” localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

5.8.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.9 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item **5.8**, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

5.9.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso faça a opção indicada acima, sendo este o **ÚNICO** momento em que o sistema oportuniza à

licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

5.9.2 Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar do certame.

5.10 Os procedimentos para cadastramento, citados no **item 5.2**, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

5.11 Os interessados em participar do presente certame e que esqueceram a senha de acesso do sistema, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e seguir os seguintes passos → no botão “Acesso ao sistema” → escolher “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → selecionar a opção “Esqueci Minha Senha” para pessoa física e “Esqueci Minha Senha para pessoa jurídica” no formulário e preencher os campos do formulário e confirmar no botão “solicitar”. O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem informando a senha provisória e os procedimentos para a validação e troca de senha.

5.12 Caso seja cadastrado no “Licitações CAIXA” e possua a senha de acesso, mas não realizou a certificação, o interessado deverá adotar os procedimentos descritos no item **5.3** e seguintes.

5.13 Caso esteja cadastrado e certificado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente certame, conforme item **5.8**.

5.14 A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela **ABDI**.

5.15 O link “Credenciar”, constante no endereço eletrônico mencionado no item **5.8**, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.

5.15.1 Ao clicar em “Credenciamento em Novos Certames” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.2 Se o “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos

participantes.

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6.4 Caberá à licitante:

6.4.1 acompanhar e efetuar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4.2 inteiramente sob sua responsabilidade, a compreensão, uso e operacionalização do Portal de Compras Caixa inerentes às ações necessárias ao licitante;

6.4.3 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – 3004-1104** – Capitais e regiões metropolitanas ou **0800-7260104** – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.4.4 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) **e** todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o **valor total GLOBAL proposto (considerando a vigência de 12 meses)** → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

7.2 A **Proposta Comercial** deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas,

ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais. A proposta será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

7.2.1 A licitante deverá cotar o valor total global, bem como o(s) unitário(s), devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.2.2 O valor global lançado na Proposta de Preço no Portal de Compras Caixa e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes;

7.2.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

7.2.4 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

7.2.5 Havendo divergência entre os valores unitários e os valores globais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

7.2.6 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

7.3 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado à licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento dos documentos.

7.4 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

7.4.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial** antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme **item 7.1**.

8 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

8.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital.

8.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme **item 8.4** abaixo.

8.3.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – **item 10.5**.

8.4 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “*Acesso ao Sistema*” → “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*” → “*entrar*” → *Minhas Atividades* → *Efetuar Lances*, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL (considerando a vigência de 12 meses)**.

8.4.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item **14** deste Edital;

8.4.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado (3.1.4) e as seguintes condições:

8.5.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.5.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL (considerando a vigência de 12 meses)**.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

8.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.9.3 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem **8.9**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

8.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.12.2.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.12.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item **8.21**, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.13 O disposto no subitem **8.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.12** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de

observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

8.15.1 Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

8.15.2 Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio aleatório pelo sistema do Portal de Compras Caixa.

8.16 A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial Ajustada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e com os modelos indicados no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, **e ainda:**

- a) “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados;
- b) documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência às especificações técnicas dos equipamentos ofertados, seguindo o modelo de planilha a seguir:

Item	Documentação	Página	Tópico

Obs.: Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

8.16.1 A proposta comercial ajustada, os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos **e** o documento que relaciona os requisitos técnicos aos produtos ofertados deverão ser encaminhadas no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

8.16.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacao@abdi.com.br, antes de findo o prazo.

8.16.3 Quando da análise da proposta ajustada:

- a) se houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- b) se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem em aumento de preço no valor global proposto.

8.16.4 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam

insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.17 Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

8.17.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

8.17.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

8.17.4 Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

8.17.5 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

8.17.6 Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ABDI**.

8.18 Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **8.18.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

8.18.1 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ABDI**;

8.18.2 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

8.18.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área demandante.

8.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.20 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção "Acesso ao Sistema", botão "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar", escolher a opção "Efetuar Negociação".

8.21 A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 8.16**, a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

8.22 Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada (de 9.3 a 9.7), já inserida no Portal de Compras no momento do envio da proposta, será disponibilizado para avaliação do Pregoeiro. Em caso de impossibilidade do envio pelo Portal de Compras, a documentação complementar poderá ser encaminhada por e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacao@abdi.com.br, antes de findo o prazo.

9.2 Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1 Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do empresário;

9.3.4 Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

9.3.6 Procuração e documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do procurador, se for o caso;

9.3.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor de acordo com o objeto contratado, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

9.5 Regularidade Fiscal:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal ou no Governo do Distrito Federal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.5.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

9.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente; e

9.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1 A licitante deverá ainda comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

9.6.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de porte e funcionalidades compatíveis com os do objeto desta licitação;

9.6.1.2 Será admitido o somatório de atestados;

9.6.1.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

9.6.1.4 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela

informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

9.6.1.5 Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s); podendo ainda esse item ser diligenciado pelo pregoeiro junto a empresa para complemento das informações que julgar necessárias;

9.6.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto quando se tratar de contrato firmado para execução em prazo inferior;

9.6.1.7 No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional do serviço compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

9.7 Declarações:

9.7.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa

(razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.
Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

9.7.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

9.7.3 Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.
Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

9.7.3.1 Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição

aos documentos exigidos.

9.9 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por **60 (sessenta) dias**.

9.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9.12 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal e certidões mencionadas no item **9.7.3.1.**, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 As diligências mencionadas no **item 9.12** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

9.12.2 Adverte-se que alguns estados e municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

9.13 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

10 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às **23:59h do dia 02/01/2023**, **exclusivamente** por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

10.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até às **23:59h do dia 03/01/2023**, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se

você é licitante, faça login aqui: acessar → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

10.3 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre o(s) questionamento(s) e a(s) impugnação(ões) no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

10.4 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, motivadamente, no prazo de até **30 (trinta) minutos** a partir da comunicação pelo sistema, sobre a intenção de **RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações”.

10.5.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6 O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no **item 10.5**.

10.7 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 10.5**, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

10.8 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

10.11 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final da interposição de contrarrazões.

11 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

11.2 A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato:

11.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.2 Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

11.2.3 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.2.4 Garantia Contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado do contrato, em até **15 (quinze) dias** após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

11.2.5 Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

11.2.5.1 a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

11.2.5.2 a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11;

11.2.5.3 a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

11.2.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à **ABDI** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ABDI** à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.2.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.2.6 acima, observada a legislação que rege a matéria.

11.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

11.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para apresentação dos documentos de habilitação.

11.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.6 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

11.7 É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

13.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ABDI, na rubrica “*Equipamentos e material permanente*”.

13.2. O valor total estimado da licitação será sigiloso até o final da sessão de lances, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

13.3 As condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato, constante do **Anexo III** deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

13.4 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no RLC/ABDI.

14 PENALIDADES

14.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1 Durante a fase da licitação:

14.1.1.1 multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

14.1.1.2 perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

14.1.2 Durante a execução contratual:

14.1.2.1 Por descumprimento das obrigações contratuais, previstas no Contrato, **Anexo III** deste Edital.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

14.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.2. apresentar documentação falsa;

14.2.3. não mantiver sua proposta;

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

14.3 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a **ABDI** a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “I”, no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a **ABDI** não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A **ABDI** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

15.3 A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.3 Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

16.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no item **9.12** e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

16.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

16.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

16.13 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> e <http://www.abdi.com.br> (Transparência e Prestação de Contas / Aquisição de Bens e Serviços).

17 ANEXOS

17.1 Integram este Edital e dele são partes integrantes:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

17.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA
Gerente da Unidade Administrativa